

LEI MUNICIPAL N.º 3.743/2023

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.465/2.020 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Selbach/RS", e, dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 021/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica acrescido os seguintes parágrafos no Artigo 25 da Lei Municipal nº 3.465/2020:

§ 9º Os membros do Conselho Municipal de Previdência, exceto o Presidente do Conselho e o Gestor Financeiro e Administrativo, receberão, jetom mensal, com caráter indenizatório, equivalente a **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), por reunião, limitado a 02 (duas) reuniões mensais**, pagos com recursos oriundos da Taxa de Administração do RPPS, reajustado na mesma data e índice de acordo com o percentual concedido aos servidores do quadro geral.

§ 10º Em caso de não comparecimento na reunião ordinária, o conselheiro não terá direito ao jetom especificado no § 9º, sendo pago ao seu suplente, caso presente na reunião.

§ 11º O pagamento do jetom só será efetuado somente após a aprovação do conselheiro, tanto titular quanto suplente, ainda que eventual, em prova de certificação aplicada por entidade credenciada à Secretaria de Previdência Social – SPREV – especificamente para este fim, conforme previsto na legislação federal, sem retroatividade.

§ 12º O Conselho Municipal de Previdência, designará os membros titulares e suplentes que farão o curso preparatório para realizar a prova de certificação, pagos com recursos oriundos da Taxa de Administração do RPPS, limitado a 01 (um) curso por membro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach/RS, em 09 de maio de 2023.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.05.2023

Fabricio Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico